

2º MESÁRIO	022876991953	LETICIA SIRILO NOGUEIRA	015303711937	JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA
Local de Votação: 1341 – EE DELMIRA RAMOS DOS SANTOS				
Seção: 143	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	022866211937	JULIANA DO ESPIRITO SANTO	014834841970	ELY DO CARMO BARROS
Local de Votação: 1163 – EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS				
Seção: 158	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	020804091910	LEANDRO LOURIVAL DE LIMA SOUZA	026156621880	SILVANA FRANÇA DE LIMA
Local de Votação: 1325 – EM DR. EDUARDO OLÍMPIO MACHADO				
Seção: 325	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	020748671910	JOSIANY ANGELICA SILVA OLIVEIRA	001129101945	TERESINHA DA CRUZ
Local de Votação: 1406 – EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA				
Seção: 233	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	014952951953	CLAUDETE APARECIDA ALVES	022875791945	MARIA HELENA MATAREZIO MOREIRA

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 44ª Zona.

Eu CINTIA XAVIER LETTERIELLO MEDEIROS Juiz (a) da 44ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.
CAMPO GRANDE, 18 de setembro de 2014

Dr (a) CINTIA XAVIER LETTERIELLO MEDEIROS
Juiz (a) da 44ª Zona Eleitoral

45ª ZONA ELEITORAL - NIOAQUE

EDITAIS

EDITAL N.º 025/2014 - CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS - ELEIÇÕES 2014

O Dr. Marcel Goulart Vieira, MM. Juiz Eleitoral da 45ª Zona desta Comarca de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições etc;

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, que no dia 30 de setembro de 2014, a partir das 8 horas, na sede do Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Av. Visconde de Taunay N.º 16, serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Gerais de 2014, em 1.º turno, nos termos dos artigos 65 e seguintes da Resolução TSE n. 23.399/2013. Na presente cerimônia será realizado procedimento de carga e lacração de urnas eletrônicas de votação e urnas eletrônicas de contingência. Serão conferidas, fechadas e lacradas as urnas de lona para eventual uso no dia das eleições. Submeter-se-á ao teste de votação, acionado pelo Aplicativo de Verificação Pré-Pós, pelo menos uma urna eletrônica de votação, nos termos do artigo 72 da Resolução TSE n. 23.399/2013. Ao final dos trabalhos, serão identificados os cartões de memória defeituosos; acondicionados, individualmente, em envelopes lacrados os cartões de memória de votação para contingência; acondicionados em envelopes lacrados os cartões de memória de carga; acondicionados em envelope lacrado as mídias de ajuste de data/hora. Os lacres não utilizados serão acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes. Os lacres assinados e não utilizados serão destruídos.

Os procedimentos a serem executadas nas datas acima indicadas serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de apoio das eleições abaixo relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

Luciano Domingos de Oliveira – chefe de cartório em substituição;

Nilce Helena de Souza Louzan – servidora TRE/MS;

Júlio Antônio de Oliveira – servidor requisitado;

Danila Lourdes Barbiero de Souza – técnica de urna;

Élder Henrique de Souza – técnico de urna;

Peterson Lopes dos Santos – técnico de urna;
Silvano Galerani – técnico de urna;
Thiago Dehn Moreira – técnico de urna.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral - DJEMS e afixado no Cartório Eleitoral no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Nioaque/MS, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze. Eu, Luciano Domingos de Oliveira, Chefe de Cartório em Substituição, lavrei e subscrevi.

MARCEL GOULART VIEIRA
Juiz da 45ª Zona Eleitoral

49ª ZONA ELEITORAL - ANASTÁCIO

SENTENÇAS

AÇÃO PENAL N.º 8.049.00.276/2008

RÉ: MARIA IRACEMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: DR. TEODORO NEPOMUCENO NETO, OAB/MS N.º 13.192

Vistos.

Maria Iracema dos Santos Silva, já qualificada, foi denunciada pelo Ministério Público Eleitoral pela suposta prática do delito previsto no Art. 350 do Código Eleitoral. Designada audiência, foi-lhe oferecido o benefício da suspensão condicional do processo mediante determinadas condições, as quais foram especificadas e aceitas pela parte interessada.

O Ministério Público requereu, ante o cumprimento das condições pelo prazo determinado, a decretação da extinção de punibilidade (fls. 179).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Conforme certidões cartorárias de fls. 152 e 162/174, verifica-se que a acusada cumpriu integralmente com as condições estabelecidas durante o prazo fixado.

Considerando este aspecto, assiste razão ao parecer do Ministério Público, pois, nos termos que determina o diploma legal, a extinção da punibilidade deve ser reconhecida.

Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro EXTINTA a punibilidade de Maria Iracema dos Santos Silva, em relação aos fatos descritos na denúncia, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.

Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais e necessárias.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Anastácio, 17 de setembro de 2014.

LUCIANO PEDRO BELADELLI
Juiz Eleitoral

51ª ZONA ELEITORAL - TRÊS LAGOAS

EDITAIS

EDITAL N.º 41/2014

A Doutora Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, MM. Juíza Eleitoral desta 51ª Zona de Três Lagoas, circunscrição eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o eleitor abaixo relacionado que, nos autos do Processo n.º 28-79. 2014.6.12.0051 de Filiação Partidária, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida decisão, determinando o cancelamento do registro de filiação partidária do eleitor: Carlos Roberto Andrade Leles.

Assim sendo, fica a parte intimada da decisão, inclusive para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar recurso. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJE/MS e afixado no local de costume na sede do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta 51ª ZE/-MS, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. Eu, Juliane Alves de Arruda Lino, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE
Juíza Eleitoral